

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 130, DE 22 DE JUNHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de trezentos e noventa e cinco cargos Técnico-Administrativos, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Tocantins - UFT, vinculada ao Ministério da Educação, conforme discriminado a seguir:

<b>Cargos de Nível Superior</b>	<b>Quantitativo</b>
Administrador	15
Analista de Tecnologia da Informação	3
Arquiteto e urbanista	2
Assistente Social	1
Auditor	3
Bibliotecário-Documentalista	8
Biólogo	4
Contador	4
Enfermeiro/área	2
Engenheiro/área	6
Jornalista	4
Médico Veterinário	2
Pedagogo/área	8
Programador visual	2
Publicitário	2
Químico	2
Relações Públicas	2
Técnico em Assuntos Educacionais	19
Tradutor e intérprete	1
Zootecnista	2
<b>Total</b>	<b>92</b>

<b>Cargos de Nível Intermediário</b>	<b>Quantitativo</b>
Assistente em Administração	222
Desenhista-Projetista	2
Técnico em Tecnologia da Informação	27
Técnico em Agrimensura	1
Técnico em Agropecuária	12
Técnico em Áudio Visual	3
Técnico em Cartografia	1
Técnico em Contabilidade	6
Técnico em Eletroeletrônica	5
Técnico em laboratório/área	22
Técnico em Telecomunicações	2
<b>Total</b>	<b>303</b>

<b>Total</b>	<b>395</b>
--------------	------------

Parágrafo único. A nomeação dos candidatos aprovados ocorrerá a partir de julho de 2005.  
Art. 2º A realização do concurso público e o conseqüente provimento dos cargos nas quantidades previstas no art. 1º são condicionados:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados;

III - à redistribuição dos cargos mencionados no art. 1º, de outras Instituições Federais de Ensino Superior, para a Universidade Federal do Tocantins.

Art. 3º Caberá ao ministro da Educação divulgar a relação dos cargos redistribuídos para a Universidade Federal do Tocantins.

Art. 4º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Reitor da UFT.

Art. 5º As normas específicas relativas ao respectivo concurso público serão baixadas pela autoridade mencionada no art. 4º, mediante a publicação de editais, portarias ou qualquer outro instrumento legal.

Art. 6º O prazo para publicação de edital de abertura para realização do concurso público será de até seis meses contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 8º sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO BERNARDO SILVA**

D.O.U.; 23/06/2005

Seção - 1

Pág.: 63